

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO (BI)

Referência IPC-IIA/CERNAS/BI_Lic.1-FDrone

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Licenciado (BI) no âmbito dos “Projetos exploratórios CERNAS 1/2022 - FDrone”, com o código de operação CERNAS (UIDB/00681/2020) do Instituto Politécnico de Coimbra, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas condições que a seguir se apresentam.

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1) Preparação, extração e separação das larvas de zângão da cera;
- 2) Preparação e realização dos processos conducentes à produção da farinha de zângão;
- 3) Desenvolvimento de novo(s) produto(s) alimentar(es) usando farinha de zangão;
- 4) Caracterização físico-química e sensorial do(s) novo(s) produto(s) desenvolvidos;
- 5) Tratamento dos resultados obtidos;
- 6) Colaboração nas tarefas de divulgação dos resultados do projeto e apoio à produção de publicações científicas.

Área científica genérica: Agricultura.

Área científica específica: Agroalimentar.

Requisitos

O candidato deverá:

- Ser Licenciado em Engenharia Alimentar, Qualidade e Segurança Alimentar ou áreas afins;
- Estar inscrito num mestrado, mestrado integrado ou ser licenciado ou mestre inscrito num curso não conferente de grau académico.

Se inscrito em curso não conferente de grau académico, o candidato não pode exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, segundo o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da FCT.

EDITAL

Plano de trabalhos

O plano de trabalhos, no âmbito dos “Projetos exploratórios CERNAS 1/2022 - FDrone” com o código de operação CERNAS (UIDB/00681/2020), será desenvolvido no Polo do CERNAS de Viseu, na Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

O(a) bolseiro(a) irá desenvolver as seguintes atividades: 1) Preparação, extração e separação das larvas de zângão da cera; 2) Preparação e realização dos processos conducentes à produção da farinha de zângão; 3) Desenvolvimento de novo(s) produto(s) alimentar(es) usando farinha de zangão; 4) Caracterização físico-química e sensorial do(s) novo(s) produto(s) desenvolvidos; 5) Tratamento dos resultados obtidos; 6) Colaboração nas tarefas de divulgação dos resultados do projeto e apoio à produção de publicações científicas.

Período da bolsa

A bolsa tem a duração de 9 meses, sem possibilidade de renovação, em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolsheiro do IPC, aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho, e o Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.), com início previsto em 1 setembro de 2022.

Subsídio de Manutenção Mensal

Será de 875,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho

O trabalho, sob a orientação científica dos Professores Doutores João Carlos Gonçalves e Paula Maria dos Reis Correia, será desenvolvido na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, e pontualmente poderá também ser desenvolvido trabalho de campo na área da apicultura.

Critérios de Avaliação e Seleção

Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas são os seguintes:

- Avaliação curricular (40%);
- Experiência em trabalho de laboratório (30%);
- Experiência de trabalho em equipa (10%);
- Entrevista (motivação do candidato para participar no projeto) (20%);

Composição do Júri

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelo: Presidente - Professor Doutor João Carlos Gonçalves (IPV); pelos Vogais - Professora Doutora Paula Correia (IPV) e Professora Doutora Marta Henriques (IPC), como membros efetivos; e pelo Professor Doutor Fernando Gonçalves (IPV), como membro suplente.

Documentos a apresentar

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Certificado de Grau de Licenciado e respetiva média final de curso;
- Carta de motivação do candidato dirigida ao Presidente do júri;
- *Curriculum vitae* datado e assinado;
- Identificação, residência, número do documento de identificação e número de identificação fiscal.
- Declaração sob compromisso de honra, em como, se inscrito em curso não conferente de grau académico, o candidato não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, segundo o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da FCT.

Nenhum dos documentos acima referidos, a submeter em candidatura, pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no presente aviso de abertura.

Prazo de receção de candidaturas

O prazo de receção de candidaturas será de 10 dias úteis, de 02 /06 /2022 a 15 /06/2022. As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: **IPC-IIA/CERNAS/BI_Lic.1-FDrone**.

Legislação e regulamentação aplicável

A atribuição de bolsa tem por base 1) a Lei nº40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013 e Decreto-Lei n.º 89/2013; 2) o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor; 3) o Despacho n.º12709/2016, publicado no DR, IIª série de 21/10/2016, do Instituto Politécnico de Coimbra, respeitando ao Regulamento de Bolseiros do IPC aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 742/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 212/2020, de 30 de outubro.

O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo coordenador são os que constam nos anexos do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica acima referido.

Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada dos candidatos, por ordem decrescente da nota final obtida, afixada em local visível e público na Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAV, sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia de interessados, através de e-mail.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos, querendo, têm um prazo de 10 dias úteis após a divulgação de resultados para se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

EDITAL

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do IPC no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

Para mais informações contactar o Professor Doutor João Carlos Gonçalves, através de e-mail:
jgoncalves@esav.ipv.pt

Coimbra, 23 de maio de 2022

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

EDITAL

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico